**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2017**

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta para apreciação o presente Projeto de Resolução, que “Altera os artigos 82, 83 e 84 do Regimento Interno da Casa de Leis, Resolução nº 05/2011”.

**Justificativa**

O Projeto tem como objetivo trazer maior eficiência, qualidade e transparência para a tramitação legislativa desta Casa de Leis, abrangendo os interesses do povo, através de seus representantes, e demais servidores envolvidos na atividade legislativa.

Assim, após vastas consultas e pedidos a proposta tem como objetivo de sanar dificuldades pontuais presentes no Regimento Interno atual no que diz respeito à primeira parte das sessões ordinárias da Casa, que compreende o Expediente e o Pequeno Expediente.

A proposta contém vários pontos que, sob análise, se mostraram passíveis de modificação, de modo que são sanadas omissões e contradições na atual redação, além de velocidade e eficiência.

Portanto, o projeto contém um conjunto de relevantes propostas de mudanças que o justifica plenamente, razão pela qual esperamos a aprovação deste pelos nobres Vereadores desta Casa de leis.

Valinhos, 26 de outubro de 2017.

**Israel Scupenaro**

**Presidente**

**Luiz Mayr Neto**

**1º Secretário**

**Alécio Maestro Cau**

**2º Secretário**

**Do Projeto de Resolução nº \_\_\_\_\_\_/2017**

**RESOLUÇÃO Nº**

**Altera os artigos 82, 83 e 84 do Regimento Interno da Casa de Leis, Resolução nº 05/2011.**

**ISRAEL SCUPENARO**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** São modificados os artigos 82, 83 e 84 da Resolução nº 05/2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 82. O Expediente terá a duração de uma hora a partir da hora fixada para o início da sessão, e se destina à leitura resumida de matéria oriunda do Executivo ou de outras origens, à apresentação de proposições pelos Vereadores, aprovação dos requerimentos não incluídos na ordem do dia e à aprovação da Ata da sessão anterior.

Parágrafo único. As indicações serão encaminhadas diretamente aos órgãos competentes.

Art. 83. O Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

I- expediente recebido do Prefeito;

II- expediente apresentado pelos Vereadores e Comissões da Casa;

III- aprovação da Ata da sessão anterior;

IV- expediente recebido de Diversos;

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º A matéria apresentada será disponibilizada três horas antes do início da sessão para conhecimento aos Vereadores dos projetos apresentados, dos requerimentos e das moções incluídas no Expediente.

§ 4º REVOGADO

§ 5º (...)

§ 6º (...)

Art. 84. Terminada a leitura do Expediente, será iniciado o Pequeno Expediente onde os vereadores terão quarenta e cinco minutos para fazer comunicações, comentários e falar sobre a matéria apresentada ou de interesse do Município.

§ 1º (...)

§ 2º (...)”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,**

**aos**

**Israel Scupenaro**

**Presidente**

**Luiz Mayr Neto**

**1º Secretário**

**Alécio Maestro Cau**

**2º Secretário**